Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.690, de 07 de agosto de 1987

" Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autoriza a suplementar na importância de cz$1.708.600,00 (hu milhão setecentos e oito mil e seiscentos cruzados, seguintes dotações do orçamento vigente:

Corpo Legislativo			
3111.	01010012.01.	P.Civil.....	cz$ 1.087.0
3113.	01010012.01.	Ob.Pat.....	127.0
3120.	01010012.01.	Mat. de Cons.....	50.0
3112.	01010012.01.	Out. Serv. e Enc.....	60.0
Secretaria			
3111.	01010012.01.	P.Civil.....	cz$ 300.0
3120.	01010012.01.	Mat. de Consumo.....	30.0
3132.	01010012.01.	Out. Serv. e Enc.....	50.0
3252.	01010012.01.	Pensionistas.....	4.0
3253.	01010012.01.	Salário-Família.....	6
		Total.....	cz$ 1.708.6

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações que trata o artigo 1º da presente Lei, serão reduzid as seguintes dotações do orçamento vigente.

Secretaria da Câmara			
Equipamento e Material de Permanente			
4120.	01010212.02.....		72.0
Ensino de 1ºGrau			
Construção de Escolas (CURA)			
4110.	08421881.02.....		1.636.6
		Total.....	1.708.6

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 07 de agosto de 1987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Agenor Flora.
Chf. Sec. Exp. Ger.